

## >> Orientação 02/2018 - Adiantamento de Despesas

A contratação de serviços de chaveiro (incluindo os serviços de cópia de chaves) e demais serviços de manutenção predial urgentes e imprevisíveis, DEVERÁ ser efetivada com recursos do ADIANTAMENTO DE DESPESAS (RESOLUÇÃO GP n. 43/2010 foi recentemente alterada a fim de obedecer aos novos limites da Lei n. 8.666/93).

Assim, tais despesas “urgentes e imprevisíveis” (art. 1º) e que não podem ser subordinadas ao processo normal de aplicação NÃO MAIS serão autorizadas por meio de REQUISIÇÃO DE COMPRAS.

- ✓ O enquadramento legal destas despesas dar-se-á no inciso III do artigo 2º da referida Resolução GP n. 43/2010, este que prevê a aplicação do adiantamento de despesas “em situações excepcionais referentes a manutenções prediais de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não ultrapasse 0,5% (cinco décimos por cento) do estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para cada despesa com material e com serviço; (Redação dada pelo art. 1º da Resolução GP n. 36 de 19 de julho de 2018)”. Tais despesas não poderão ultrapassar, individualmente, o limite de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e terão limite anual de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Alguns outros exemplos de serviços voltados à manutenção predial que DEVERÃO ser objeto de contratação por meio dos recursos de ADIANTAMENTO DE DESPESAS, respeitado o limite de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), por serviço, porque, em geral, têm maior complexidade e maior vulto: - conserto de bomba de aceleração de ETE - conserto de portão eletrônico - instalação de defletor para condicionadores de ar - conserto de quadro de bombas - rebobinamento ou conserto de motores e bombas d'água - troca de peças para manutenção de motores e bombas d'água - troca de resistências elétricas em torneiras elétricas ou chuveiros - conserto de esquadria de alumínio

- a) Se os orçamentos destes consertos/peças ultrapassarem R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), deverão ser objeto de contratação por meio de REQUISIÇÃO DE COMPRAS, a ser instruída pela Comarca com o auxílio da DEA, caso não seja hipótese de LICITAÇÃO.

Os serviços abaixo indicados, DEVERÃO ser contratados por meio dos CONTRATOS DE MANUTENÇÃO geridos pela DEA e somente em situações de caráter urgente e imprevisível, dentro do limite de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), poderão ser contratados em regime de adiantamento, ficando o suprido responsável por esta verificação prévia da existência de contrato junto à DEA:

- torneira
- fechadura (remoção, substituição, instalação)
- limpeza de fossa
- conserto de porta giratória
- assento para vaso sanitário
- conserto de válvula de descarga
- material hidráulico
- serviço de vidraceiro
- conserto de bomba de água
- troca de reator